



388 /2024 108 /2024

MENSAGEM DE LEI Nº 02/2024

Araripe-CE, 15 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal de Araripe, CE.

Senhor José Paulino Pereira

Submeto à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre o REAJUSTE DO VALOR DA BOLSA INCENTIVO PAGA AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS DO MUNICÍPIO DE ARARIPE NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme supramencionado, o presente projeto de lei tem o objetivo de oferecer atualização do valor da Bolsa Incentivo paga aos Agentes Comunitários de Saúde, passando dos atuais R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para o montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Estabelece ainda, que a partir dos anos subsequentes a Bolsa Incentivo paga aos Agentes Comunitários de Saúde sofrerá reajuste automático e a referida bolsa corresponderá a 35% do piso salarial da classe.

É salutar informar que os valores a serem dispendidos em razão desse projeto não comprometem o equilíbrio orçamentário-financeiro, tampouco compromete o regular andamento dos serviços públicos, além do que, haja vista os princípios constitucionais da igualdade e impessoalidade, os servidores merecem regulamentação prévia de suas atividades e condições estabelecidas para fazer jus ao aqui estabelecido.

Ressalte-se, que o presente projeto de lei, está revestido de viabilidade e em consonância com a legislação pátria em vigor.

Por fim, contando com a atenção de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei, em tempo que solicito que a apreciação deste Projeto de Lei tramite em regime de urgência.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossas Senhorias os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

1





Cicero Ferreira da Silva Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 02 /2024

PROTOCOLO	
Nº 888442024	
Em 13 107 12024	
/mm/	
Funcionário 2:10	

EMENTA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DA BOLSA INCENTIVO PAGA AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS DO MUNICÍPIO DE ARARIPE NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Cicero Ferreira da Silva, Prefeito do Município de Araripe-CE, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores este Projeto de Lei:

- **Art. 1º.** Fica reajustado para R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, o valor da Bolsa Incentivo a ser paga aos Agentes Comunitários de Saúde, efetivos ou cedidos, no exercício pleno de suas atividades laborais e também os que estejam afastados por motivo de doença, de licença maternidade ou de férias.
- § 1º Os Agentes comunitários de Saúde cedidos pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará ao município de Araripe por meio do termo de Cessão Pessoal nº 028/2015, de 03/09/2015, receberão os respectivos valores através da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde.
- § 2º Os agentes comunitários de saúde pertencentes ao quadro de servidores efetivos do município receberão seus valores em folha de pagamento convencional.
- **Art. 2º** Fica estabelecido, a partir dos anos subsequentes, o reajuste automático da Bolsa Incentivo paga aos Agentes Comunitários de Saúde.
- § 1° O valor da Bolsa Incentivo paga aos Agentes de Saúde corresponderá a 35% do piso salarial da classe.
- **Art.3°** O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, fica autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde, visando o cumprimento do art. 1°, § 1° da presente lei.
- **Art. 4º.** O pagamento da Bolsa Incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde fica condicionada ao repasse regular e automático oriundo do Fundo Nacional de Saúde por meio do Bloco Assistência Financeira Complementar ACS 95 POR CENTO.
- **Parágrafo Único.** A Bolsa Incentivo paga aos Agentes Comunitários de Saúde não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.
- **Art. 5°.** O valor da parcela adicional repassada pelo Fundo Nacional de Saúde por meio do Bloco Assistência Financeira Complementar ACS 95 POR CENTO, será pago integralmente à todos os Agentes Comunitários de Saúde cedidos e efetivos como gratificação natalina extraordinária.

R. Alexandre Arrais, 757, Araripe - CE, 63170-000 Fone: (88) 3530-1245 - E-mail: gabinete@araripe.ce.gov.br





Art. 6°. Fica revogada a Lei Municipal 1.364/2022 de 06 de junho de 2022.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araripe-CE, 15 de fevereiro de 2024.

Cicero Ferreira da Silva

Prefeito do Município de Araripe-CE